



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.514, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a receber material de construção como dação em pagamento de tributos municipais.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Senhor EDISON MENDIETA MACHADO, como dação em pagamento de tributos municipais de sua responsabilidade, relativo a dívida ativa de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do exercício 1994 no valor total corrigido de R\$ 7.665,68 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), constante do Processo nº 7020/08/95 e em conformidade com a Lei nº 3.388/95 e Decreto nº 2.180/95, os materiais de construção a seguir relacionados: 16 janelas basculantes 0,60 x 0,40; 15 janelas basculantes 0,60 x 0,80; 10 janelas basculantes 0,80 x 0,80; 1 máquina de cortar ferro policorte; 1 motor 2CV p/ máq. Policorte; 10 discos de metal; 150 m³ de brita nº 1 e 2 (75 m³ de cada tipo); 100 portas de madeira 0,70 x 2,10; 100 portas de madeira 0,80 x 2,10 e 366 m³ de forrinho de pinus.

Art. 2º Os materiais relacionados no artigo anterior: 1 máquina de cortar ferro policorte; 1 motor 2 CV p/ máquina policorte; 10 discos de metal, serão destinados à Secretaria Municipal de Obras e os demais materiais serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados na recuperação de escolas municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração